DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Extrato 7
Editais 9
Vigilância Sanitária 10
Comunicados 10

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Emendas 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.879, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 11 de agosto de 2020 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.553 de 20 de novembro de 2013.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 25 de 29/09/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 05 de janeiro de 2022; 95º de Fundação e 73º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA DE RUBIÁCEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.604, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

FORMALIZA A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.371, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica isento do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e das taxas de serviços públicos, o imóvel residencial de propriedade do contribuinte aposentado, beneficiário de auxílio-velhice e auxílio-doença, cuja aposentadoria, provento, ou benefício mensal seja de valor equivalente a até 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício do caput do artigo 1º, o contribuinte não poderá possuir mais imóveis dentro do município de Rubiácea.

Art. 2º Os beneficiários do disposto no Artigo 1º, que apresentaram a documentação apropriada ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, são os constantes da relação anexa, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO QUE INTEGRA E A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.604, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOME DO CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL (Rua, Avenida, Praça)
Alci Soares Guimarães	Sir Alexander Fleming, 36
Anézia Bernardo da Silva	Dª. Angelina de Lima Corrêa, 503
Anízio Lucas Pereira	Dr. Alarico Silveira, 354
Aparecida Teodoro Alves	Alexander Fleming, 157
Arlindo Pereira da Silva	Senador Salgado Filho, 78
Celina da Silva	Rua Jose Gomes Filho, 151
Cleuza Ribeiro dos Santos da Silva	Dª Angelina de Lima Correa, 203
Francisca Maria de Souza	Linda Costa de Oliveira Campos, 06
Ilda Sbampato Gomes	Senador Salgado Filho, 397
Irene Rodrigues Guirao	Sir Alexander Fleming, 135
Izolina Felix de Lima	Av. São João, 182
Jaime Xavier Rodrigues	Dona Angelina de Lima Corrêa, 79
Jandir Lucas Pereira	Rua Manoel de Freitas Menezes, 135
Jayme Pereira	Mário Rollin Teles, 287
Jelson Rodrigues Silva	Cel. Prudente Correa, 288
João Antonio De Oliveira	Tres, 59
João Joaquim Ribeiro	Jair Prudente Corrêa, 758
João José dos Santos	Francisco de Paula L. Nogueira, 405
Joaquim Lelo dos Santos	Manoel de Freitas Menezes, 59
Jose Aparecido da Silva	Av. Ministro Konder,42
José Felipe da Silva	Linda Costa de Oliveira Campos, 56
Jose Sebastião Felix Filho	Coronel Prudente Correia, 43
Leonildo Lucas Pereira	Ministro Konder, 790
Manoel Gomes de Araújo	Alarico Silveira, 275
Manoel Taveira Lima	José Bordan, 82
Maria dos Santos Vieira	Santos, 263
Maria Helena Teixeira Torete	José Gomes Filho – CDHU, 201
Maria Jose da Silva	Francisco de Paula Leite Nogueira, 379
Marlene Aventino da Silva	Olinda Pereira da Silva, 30
Marli Gonçalves de Oliveira	Germino Dessotti, 57
Nilce dos Santos Marinho	Araçatuba, 201
Norman Cordeiro de Novais	Francisco Prudente Corrêa, 161
Odelina Gabriel Marcelino	Manoel de Freitas Menezes, 122
Pedro Alves da Costa	Dois, 51
Pedro Mauro Lucas Pereira	Av Ministro Konder, 825
Raimundo Dias de Almeida	Epitácio Pessoa,27
Reinaldo Stringhetta	Francisco de Paula Leite Nogueira, 299
Rosalina de Souza	José Bordon, 32
Sebastião Francisco de Araújo	Germínio Dessotti, 67
Terezinha Franco	Germino Dessotti, 48
Terezinha Ribeiro dos Santos	Dª. Angelina de Lima Corrêa, 305
Valdemar Alves	Francisco de Paula Leite Nogueira, 107

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADO** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR BASE PARA CÁLCULO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 094, de 29 de outubro de 2001, que dispõe sobre a aplicação de índice para atualização monetária do valor base para cálculo de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, foi de 10,73%

DECRETA:

Art. 1º Atualizar para **R$ 5.130,48** (cinco mil cento e trinta reais e quarenta oito centavos) por hectare, a partir de 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro de 2022, o valor venal do imóvel rural, para fins de recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor constante deste artigo é resultante da aplicação de 10,73%, equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período de dezembro de 2020 a novembro do exercício de 2021, incidente sobre o valor de **R$ 4.633,33** (quatro mil, seiscentos e trinta três reais e trinta três centavos), por hectare, ora em vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no **§ 1º**, do artigo 6º do Lei nº 1.603, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aplicação de índice para correção monetária dos valores da contribuição para o custeio da iluminação pública;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro do exercício de 2021, foi 10,73%.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados, para o exercício de 2022, a Tabela "I", em 10,73% é resultante da aplicação equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período de dezembro de 2020 a novembro do exercício de 2021.

TABELA I	
Residencial	R$ 8,01
Terrenos	R$ 12,34
Comercial	R$ 18,52
Industrial	R$ 30,88
Poder Público	R$ 0,00
Classe Rural	R$ 0,00
Serviço Público	R$ 18,52
Consumo Próprio	R$ 0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.607, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES BÁSICOS PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES, PARA FINS DE LANÇAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2022, DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado

de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados para o exercício de 2022, conforme abaixo, os valores para fins de determinação do valor venal dos terrenos e das edificações, com a finalidade de possibilitar o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Agrupado - IPCA, acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, foi de 10,73%

VALOR DO M² DE EDIFICAÇÕES

Valor unitário, por metro quadrado, das áreas construídas obtido através da tabela abaixo, conforme o enquadramento dos padrões construtivos de acabamento e localização.

EDIFICAÇÕES		
Localização	Padrões de Acabamentos	Valor em R$ por m²
SETOR 01	Fino acabamento	42,23
	Médio acabamento	28,04
	Baixo acabamento	14,48
SETOR 02	Fino acabamento	31,85
	Médio acabamento	21,02
	Baixo acabamento	10,87
SETOR 03	Fino acabamento	21,26
	Médio acabamento	13,99
	Baixo acabamento	7,21

VALOR DO M2 DE TERRENO

Valor unitário, por metro quadrado, de terreno obtido através da tabela abaixo, conforme localização.

TERRENOS	
Localização	Valor em R$ por m²
SETOR 01 – Bairro Centro	17,45
SETOR 02 – Bairro Centro	13,06
SETOR 03 – Bairro Caramuru	8,71

Art. 2º Para fins de determinação do tipo de edificação e da base de cálculo sobre a qual incidirá o imposto devido serão utilizados os dados constantes do Cadastro de Imóveis existente na Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.608, DE 30 DE DEZEMRO DE 2021.

FIXA A UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2022, fica atualizada em 10,73%, de acordo com o IPCA do IBGE, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, sendo portanto seu valor fixado em R$ 3,39 (três reais e trinta nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 048/2021
PREGÃO PRSENCIAL Nº. 015/2021

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **homologação/adjudicação** do certame licitatório acima, que objetiva a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo seletivo, para provimento de funções temporárias, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção.

1. OMNI Concursos Públicos LTDA ME, CNPJ nº. 20.311.290/0001-00, situada à Rua Ponta Grossa, nº. 157, Zona 08, Maringá-PR, classificada para o item da referida licitação.

Valor total de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

Rubiácea/SP, 03 de janeiro de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

.....

Extrato

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 44/2018

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, O MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.437.549/0001-13, com sede na Avenida Ministro Konder, nº 108, nesta cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Sr. **Júlio César Felismino,** brasileiro, casado, residente e

domiciliada à Avenida Dr. Mário Rollin Tellles, nº. 722, bairro Centro, nesta cidade de *Rubiácea*, Estado de *São Paulo*, Prefeito do Município de Rubiácea, portador do RG. n.º *23.311.707-6* e CPF n.º *067.510.658-33*, doravante denominado **Polizel Serviços em Gestão Publica LTDA-ME**, inscrita no MF sob o nº. 10.565.614/000174, Inscrição Municipal nº. 1315088, estabelecida na cidade de Araçatuba, à Rua Silva Jardim nº. 637, neste ato representado pelo Sr,Wagner César Galdioli Polizel portador (a) da RG nº:27.427.456-5, inscrito no CPF/MF sob nº.254.694.618-01, residente e domiciliado, na avenida Vereador Antenor dos Santos n° 591 centro cidade de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo com representante ao final assinado, de ora em diante denominada *Contratada*, como justo e contratado, nos termos do Processo n°. 021/2018 Carta Convite n°. 006/2018, Contrato n°. 044/2018 firmado entre as partes em 30 de novembro de 2018 em pleno vigor nesta data e da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, o que se segue com fundamento nas **Cláusula Quinta - Do e Cláusula Terceira - Do valor** conforme segue:

1º - O prazo constante da **Cláusula Quinta**, do Contrato nº. 044/2018, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022.

2º - O valor do contrato de acordo com **Cláusula Terceira- Do valor** fica com o valor global de R$ 45.890,64 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), valor esse dividido em 12 parcelas mensais de R$ 3.824,22 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

3º As despesas decorrente do presente termo aditivo correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente:

Setor	Valor
Secretaria de Administração - Setor de Expediente - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	R$ 45.890,64

4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, firmado em 30 de novembro de 2018.

5º - A validade do presente termo aditivo inicia-se em 25 de fevereiro de 2021, integrando-se aos prazos em vigor no contrato que adita.

E por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e assinado na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo presenciaram, nesta data.

Rubiácea, 30 de dezembro de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal - Contratante

Polizel Serviços em Gestão Publica LTDA-ME

Wagner César Galdioli Polizel

CPF/ nº. 254.694.618-01

Contratada

Testemunhas:

Renato de Oliveira Bonfietti

RG nº. 40.081.425-0

Nilton César Rodrigues

RG nº. 20.256.138-5

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
CONTRATADA:POLIZEL SERVIÇOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA-ME
CONTRATO N°: 044/2018 - 4° Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública junto à administração pública municipal, entre as com pelo menos uma visita presencial semanal, e atendimento via telefone, e–mail e redes sociais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubiácea/SP 03 de janeiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Júlio César Felismino

Cargo: Prefeito

CPF: 067.510.658-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: Wagner César Galdioli Polizel
Cargo: Advogado
CPF: 254.694.618-01
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF: 067.510.658-33
Assinatura:

_____

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018
CONTRATO Nº. 044/2018
CARTA CONVITE Nº. 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

CONTRATADA: POLIZEL SERVIÇOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão pública junto à administração pública municipal, entre as com pelo menos uma visita presencial semanal, e atendimento via telefone, e–mail e redes sociais

1º - O prazo constante da **Cláusula Quinta**, do Contrato nº. 044/2018, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022.

2º - O valor do contrato de acordo com **Cláusula Terceira- Do valor** fica com o valor global de R$ 45.890,64 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), valor esse dividido em 12 parcelas mensais de R$ 3.824,22 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

3º As despesas decorrente do presente termo aditivo correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa vigente, conforme informação do setor competente:

Setor	Valor
Secretaria de Administração - Setor de Expediente - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.	R$ 45.890,64

4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato em vigor, firmado em 30 de novembro de 2018.

Rubiácea/SP 30 de dezembro de 2021
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 011/2021
PROCESSO Nº. 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

CONTRATADA: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo seletivo, para provimento de funções temporárias, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção.

Valor: **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).**

Data da assinatura: **03 de janeiro de 2022.**
Vigência: 60 (sessenta) dias
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Editais

EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2022**, **Processo nº. 001/2022** do tipo de **menor preço global**, destinado à aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo sedan para atender as atividades laborais realizadas pelo chefe do executivo do município de Rubiácea/SP, observadas as especificações contidas no presente edital e Termo de Referência, cuja licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **devendo os envelopes "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTAS" serem entregues até as 09h00mim do dia 18 de janeiro de 2022**, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita na Avenida Ministro Konder, 108, Rubiácea/SP, **ficando designada a mesma data (18/01/2022), no horário das 09h10min, para o início da abertura dos envelopes**, nas dependências do

Paço Municipal.

Maiores informações sobre este procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita Avenida Ministro Konder, 108, em Rubiácea/SP, pelo telefone (18) 3697-9117, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail **licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br**.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.rubiacea.sp.gov.br

Rubiácea/SP, 06 de janeiro de 2022.

Carlos Roberto de Oliveira

Prefeito em exercício

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA VISA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
Rubiácea, 05 de janeiro de 2022.
Protocolo – 034/2021.

Assunto – Renovação Licença Sanitária.
Razão Social – ANELISE FERREIRA FERNANDES
CPF: 42142029884
Nome Fantasia – ANELISE FERREIRA FERNANDES
Endereço – FRANCISCO P. DE LIMA, 55.
Deferido

ANNA HENRIETTE LION DE SOUZA
Coordenadora da VISA Municipal de Rubiácea

.....

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA VISA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
Rubiácea, 05 de janeiro de 2022.
Protocolo – 002/2021 CANC.

Assunto – Cancelamento Licença Sanitária.
Razão Social – ANDREIA BARBOSA
CNPJ: 34.831.027/0001-48
Nome Fantasia – LANCHONETE DAS MENINAS
Endereço – RUA XV DE NOVEMBRO, 280.
Deferido

ANNA HENRIETTE LION DE SOUZA
Coordenadora da VISA Municipal de Rubiácea

.....

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA VISA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
Rubiácea, 05 de janeiro de 2022.
Protocolo – 033/2021 CANC.

Assunto – Cancelamento Licença Sanitária.
Razão Social – ANDREIA BARBOSA
CNPJ: 34.831.027/0001-48
Nome Fantasia – MERCEARIA BARBOSA
Endereço – RUA XV DE NOVEMBRO, 280 – BLOCO A
Deferido

ANNA HENRIETTE LION DE SOUZA
Coordenadora da VISA Municipal de Rubiácea

.....

Prefeitura Municipal de Rubiácea
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO DA VISA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
Rubiácea, 05 de janeiro de 2022.
Protocolo – 048/2021.

Assunto – Renovação Licença Sanitária.
Razão Social – MIRIAM ROGÉRIA FERREIRA DOS SANTOS ME
CNPJ: 06.237.948/0001-41
Nome Fantasia – LANCHE DA MIRIAM
Endereço – PRAÇA FRANCISCO PEREIRA LIMA, S/N.
Deferido

ANNA HENRIETTE LION DE SOUZA
Coordenadora da VISA Municipal de Rubiácea

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

(do Projeto de Emenda à LOM de autoria dos Vereadores **ISABEL ALVES DA SILVA-VERADORA PSB; MÁRCIA CRISTINA DA SILVA-VEREADORA PATRIOTA; OQUICÊNCIO DE SOUZA-VEREADOR MDB e RODRIGO DIAS DE CARVALHO VEREADOR PSB**)

"ALTERA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA-SP, CRIANDO OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA:**

Art. 1º - Ficam criados e integrados ao art. 58 da Lei Orgânica do Município de Rubiácea-SP os parágrafos: § 3º, § 4º e § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 58 [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para ocupar cargo na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Rubiácea;

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 667-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - O Vice-Prefeito, quando nomeado para ocupar cargo na Administração Direta ou Indireta, deverá optar pelo vencimento do cargo em que se der a nomeação ou pelos subsídios de Vice-Prefeito, sob pena de enriquecimento sem causa;

§ 5º - Em caso de licença ou impedimento do Prefeito, o Vice-Prefeito ocupante de cargo na Administração Pública Direta ou Indireta, deixará essas funções automaticamente para assumir o cargo de Prefeito Municipal, com o percebimento da respectiva remuneração."

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de Janeiro de 2022.

EGMAR DE SOUZA
- PRESIDENTE -

RODRIGO DIAS DE CARVALHO
-VICE-PRESIDENTE-

CLÁUDIO CAVALCANTE
-1º SECRETÁRIO-

ISABEL ALVES DA SILVA
-2ª SECRETÁRIA-

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria da Câmara Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculada exclusivamente pela forma eletrônica.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 667-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA – SP**
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br**